

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 07/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, encaminha-se à consideração da Secretária Municipal de Licitações e Contratos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, para subsidiar o processo de contratação, cujo objeto é a locação de imóvel, destinado a abrigar as instalações **Creche do Bairro Manoel Novo em Balsas/MA**.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

Secretário: José Nilton Dourado da Silva



Objeto

Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações **Creche do Bairro Manoel Novo em Balsas/MA**, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Necessidade

A **Secretaria Municipal de Educação**, em consonância com as diretrizes da política educacional vigente, apresenta a necessidade imediata de garantir a continuidade e regularização da estrutura física atualmente ocupada **pela Creche do Bairro Manoel Novo**, equipamento de relevância estratégica para assegurar o acesso equitativo e de qualidade à educação infantil no município.

No presente momento, a unidade está instalada em imóvel anteriormente locado por contrato firmado na gestão passada, cuja vigência se encerrou com o término do respectivo mandato. Diante da ausência de nova formalização contratual, a manutenção da unidade educacional no local passou a carecer de respaldo legal, comprometendo a segurança administrativa quanto à legalidade da prestação do serviço. Ainda assim, diante da estrutura física favorável do imóvel, optou-se pela permanência provisória, em razão de sua adequação às necessidades operacionais da educação infantil e atendimento aos parâmetros mínimos exigidos para o funcionamento da rede pública.

É importante destacar que a educação infantil constitui a etapa introdutória da educação básica e exerce função essencial na formação integral da criança, configurando seu primeiro vínculo institucional com o ambiente escolar. A oferta desse serviço em local de fácil acesso, com infraestrutura adequada e equipe técnica qualificada, constitui fator decisivo para garantir inclusão, permanência e qualidade no processo de aprendizagem. A descontinuidade no atendimento implicaria não apenas a violação ao direito à educação assegurado constitucionalmente, mas também prejudicaria a organização da rede municipal, gerando sobrecarga em outras unidades e afetando o cumprimento das metas pactuadas em programas federais como o Proinfância.

Ressalte-se que a ocupação de bem imóvel sem instrumento jurídico vigente fere princípios administrativos como legalidade, segurança jurídica e responsabilidade fiscal, o que pode suscitar apontamentos dos órgãos de controle e imputações à atual gestão. Por outro lado, a desativação



imediate das atividades comprometeria a prestação do serviço essencial, afetando diretamente a população local, especialmente famílias em condição de vulnerabilidade social que dependem da educação infantil pública e próxima de suas residências.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a formalização da permanência da unidade no imóvel em questão, mediante celebração de novo contrato de locação ou outro instrumento jurídico adequado, com caráter prioritário e emergencial. Tal medida visa restaurar a legalidade da ação administrativa, preservar a continuidade dos serviços educacionais já consolidados e evitar custos adicionais com mudanças, reformas ou readaptações em espaços alternativos.

Adicionalmente, faz-se necessário demonstrar que a manutenção da Creche do Bairro Manoel Novo em seu atual endereço representa, sob a ótica da eficiência administrativa, a alternativa mais vantajosa, considerando o equilíbrio entre custo e benefício, bem como os impactos financeiros, logísticos e operacionais que eventual transferência poderia ocasionar.

Data Prevista da Demanda

Diante da urgente necessidade de um imóvel adequado para abrigar as instalações da **Creche do Bairro Manoel Novo** em Balsas/MA, o contrato de locação deverá ser formalizado imediatamente após a conclusão do processo de contratação, devendo a sua vigência iniciar na data de sua assinatura.

Encaminha-se, em anexo, declaração emitida por esta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atestando a inexistência de imóvel próprio e disponível no âmbito da Administração Pública que atenda às necessidades descritas.

Solicito e autorizo a autuação processual, com a adequada instrução da fase preparatória do certame, a ser realizada pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos. Após a conclusão dessa etapa, encaminhe-se para o devido prosseguimento.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas - MA, 27 de fevereiro de 2025.

José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matricula: 13924-1

José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação

